



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PROGRAMA DE TRABALHO**

**Assembleia Legislativa do Estado**

**01101 Assembleia Legislativa do Estado**

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022

Programa Função / Subfunção Projeto-Atividade / Operações Especiais	A C A O	E S F	M O D	FONTE	ODS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	OGE 2024			Reserva de Contingência
										Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortiza-ção da Dívida	
<b>0000 Encargos Especiais</b>						<b>27.317.936</b>	<b>18.433.796</b>	<b>0</b>	<b>8.884.140</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
01-Legislativa / 846-Outros Encargos Especiais						<b>27.317.936</b>	<b>18.433.796</b>	<b>0</b>	<b>8.884.140</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
9018 Pagamento de Pensões						<b>27.317.936</b>	<b>18.433.796</b>	<b>0</b>	<b>8.884.140</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		3	F	90	01799000063	<b>8.884.140</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.884.140</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
		3	F	91	01799000063	<b>18.433.796</b>	<b>18.433.796</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Objetivo:													
Produto: Pensão Especial Paga													
					Qde.: 121 Pes								
<b>Total</b>						<b>864.676.768</b>	<b>566.703.266</b>	<b>0</b>	<b>282.873.502</b>	<b>15.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

F - Fiscal S - Seguridade Social  
1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**Assembleia Legislativa do Estado**

**01101 Assembleia Legislativa do Estado**

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.649, 29/06/2022

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	OGE 2024			Reserva de Contingência
						Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
01.031.1496-7624	Construção da Nova Sede da ALEPA	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
01.031.1496-8548	Interiorização do Processo Legislativo	2.986.000	0	0	2.986.000	0	0	0	0
01.031.1496-8774	Desenvolvimento das Atividades Parlamentares	35.755.900	0	0	35.755.900	0	0	0	0
01.031.1496-8775	Publicidade das Ações da ALEPA	8.000.000	0	0	8.000.000	0	0	0	0
01.031.1496-8776	Gestão do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	2.302.000	0	0	2.302.000	0	0	0	0
01.122.1496-8551	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	562.883.610	548.269.470	0	14.614.140	0	0	0	0
01.122.1496-8552	Operacionalização das Ações Administrativas	105.228.822	0	0	91.328.822	13.900.000	0	0	0
01.126.1496-8778	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.440.000	0	0	240.000	1.200.000	0	0	0
01.302.1496-8554	Assistência Médica, Odontológica, Ambulatorial e Psicossocial	22.132.500	0	0	22.132.500	0	0	0	0
01.331.1496-2323	Promoção da Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida do Servidor	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
01.331.1496-6075	Concessão de Auxílio Alimentação	95.460.000	0	0	95.460.000	0	0	0	0
01.331.1496-8869	Concessão de Auxílio Transporte	670.000	0	0	670.000	0	0	0	0
01.846.0000-9018	Pagamento de Pensões	27.317.936	18.433.796	0	8.884.140	0	0	0	0
<b>Total</b>		<b>864.676.768</b>	<b>566.703.266</b>	<b>0</b>	<b>282.873.502</b>	<b>15.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

OGE 2024

**Tribunal de Contas do Estado**

**PRINCIPAIS FINALIDADES:**

Exercer o controle externo, auxiliando a Assembleia Legislativa do Estado, mediante o exercício de suas competências e atribuições constitucionais e legais.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.977 de 06/07/2023

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição do Estado do Pará, arts. 115 a 122.	Dispõe sobre as competências do Tribunal de Contas do Estado e sobre o controle externo.
Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993.	Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 20, de 18 de fevereiro de 1994.	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.
Ato nº 24, do Tribunal de Contas do Estado, de 8 de março de 1994, com alterações introduzidas por atos posteriores.	Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Emenda Constitucional nº 26, de 16 de junho de 2004.	Dá nova redação ao art.307 da Constituição do Estado do Pará, o processo de escolha de Conselheiro do TCE E TCM, em caso de vaga ocorrida após a promulgação desta Constituição, ou que venha a ocorrer, observado o disposto no art.119, obedecerá os critérios descritos nesta Emenda.
Lei nº 7.086 de 16 de janeiro de 2008	Institui o Fundo de Modernização, reaparelhamento e aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará - funtce, e dá outras providências.
Lei nº 7.624 de 26 de abril de 2012	Dispõe sobre a criação do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará e de seus cargos, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012	Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei nº 7.681 de 04 de dezembro de 2012	Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 7.592, de 28/12/2011, criação e transformação de cargos de provimentos efetivo, em comissão e de funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.
ATO Nº 63, de 17 de Dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Pará	Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.